



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**STIC - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC - INFRA**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 5/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/INFRA

## ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### **1. Requisitos da contratação**

Inicialmente pretende-se definir, com base na necessidade do TJPI, as principais características que a solução deve atender. Nesse sentido e em atenção à Resolução CNJ Nº 182/2013, procede-se à definição das necessidades mínimas que se espera atender com a aquisição da solução de TIC objeto deste Estudo.

#### **1.1 Necessidades do negócio**

Com vias a melhor instruir o processo em epígrafe, bem como subsidiar a confecção do Termo de Referência, procede-se à listagem das principais necessidades com suas respectivas funcionalidades a serem atendidas com a contratação pretendida.

1.1.1. Necessidade 1: garantir o funcionamento do principal equipamento de armazenamento de dados (*Storage*) do TJPI;

1.1.2. Necessidade 2: garantir a continuidade do negócio do Tribunal mantendo os sistemas sempre disponíveis, em um ambiente estável, rápido, seguro e assistido para uso pelos usuários internos e externos quando do seu acesso aos serviços de TIC do TJPI;

1.1.3. Necessidade 3: Manter desempenho suficiente para garantir a satisfação dos usuários dos serviços de TIC;

1.1.4. Atores envolvidos: para o projeto em epígrafe ficam destinadas as seguintes partes fundamentais:

1.1.4.1. Gerente de projetos da CONTRATANTE: servidor indicado pela autoridade competente do TJPI para liderar o projeto de contratação da solução bem como atestar a regularidade das fases pertinentes e manter contato direto com o preposto da CONTRATADA.

1.1.4.2. Gerente de projetos da CONTRATADA: preposto indicado pela empresa fornecedora da solução com funções de gerência e/ou liderança que deverá manter contato direto com o gerente de projetos da CONTRATANTE em todas as fases do projeto com o fito de garantir a regularidade da aquisição.

1.1.4.3. Analistas do setor de Infraestrutura e Segurança da Informação da STIC com a função de descrever os requisitos técnicos bem como testar e homologar a conformidade do fornecimento da solução em aderência aos padrões descritos.

#### **1.2. Requisitos não funcionais/tecnológicos**

##### **1.2.1. Requisitos de capacitação:**

Como se trata de serviço de suporte e manutenção de um equipamento, não há necessidade de treinamento/capacitação para a contratação em epígrafe.

##### **1.2.2. Requisitos legais**

Esta contratação busca atender as necessidades do PJPI, obedecendo rigorosamente às legislações federal e estadual pertinentes, às Resoluções do CNJ, bem como aos instrumentos legais emitidos pelos órgãos avaliadores de conformidade como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, dentre outros.

No que tange à legislação específica, não fora encontrada nenhuma observância obrigatória para o projeto em epígrafe.

##### **1.2.3. Requisitos de manutenção**

- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 69 da Lei n.º 8.666/93);
- A CONTRATADA deverá, nos casos de substituição de peças, fornecer bens originais de fábrica, novos e sem uso ou bens (*spare parts*), componentes e acessórios que não necessariamente precisam ser novos e de primeiro uso, mas obrigatoriamente todos devem estar em pleno funcionamento e fornecerem as mesmas funcionalidades ou superiores, além de estarem 100% operacionais;
- A abertura de chamados poderá ser realizada automaticamente por mecanismos inteligentes disponíveis no equipamento ou manualmente pelo CONTRATANTE, através de correio eletrônico, por sistema de controle de chamados disponibilizado na Internet 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana), ou por telefone, devendo este último meio estar disponível de segunda a sexta, no horário comercial;
- O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware dos produtos;
- Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, *patches*, *hotfixes*, correções, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção;
- Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso a atualizações de software mais recentes dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção.

#### 1.2.4. Requisitos temporais

1.2.4.1. Planejamento do processo de aquisição por parte da equipe de planejamento da contratação: para garantir eficiência no processo de contratação, fica definido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para cada uma das seguintes fases:

- i. Planejamento interno da contratação a ser realizado pela equipe de contratação;
- ii. Tramitação processual, incluindo aprovação da demanda por parte da autoridade competente;
- iii. Aprovação da aquisição por parte da autoridade máxima do TJPI;
- iv. Contratação da empresa de manutenção e suporte.

1.2.4.2. Prazo de entrega da solução: a CONTRATADA deverá fornecer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da publicação do extrato do contrato ou ordem de fornecimento, um documento oficializando a cobertura do suporte e manutenção do equipamento onde constem: número do contrato, modelo e número de série do(s) equipamento(s), data de início e término do período de garantia (ou do período de suporte e manutenção) contratado, e-mail e telefone de contato para abertura de chamados. Excepcionalmente, o prazo retromencionado poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que solicitado pelo CONTRATANTE acompanhado de justificativa e aprovação por parte da Administração.

#### 1.2.5. Requisitos de segurança

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE para execução do contrato, tanto nas dependências do CONTRATANTE como externamente;

Todas as informações consideradas sensíveis pelo TJPI deverão ser resguardadas por parte da CONTRATADA não sendo permitido, em hipótese alguma, o compartilhamento, cópia, retirada, reprodução, carga, levantamento, entre outros, de informações oriundas dos sistemas informatizados e/ou bancos de dados institucionais sem a devida autorização prévia e expressa por parte da autoridade competente do TJPI.

São consideradas sensíveis, para fins de aplicação do item anterior, aquelas informações que por sua natureza são consideradas de interesse confidencial, restrita ou sigilosa como, por exemplo:

- Dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, não podendo, sob qualquer pretexto ser divulgadas, reproduzidas ou utilizadas por terceiros sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo TJPI a tais documentos;
- Resultados, parciais ou totais, sobre produtos gerados;
- Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
- Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do TJPI e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, dentre outros;
- Documentos relativos à lista de usuários do TJPI e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo TJPI;
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do TJPI, sejam eles executados interna ou externamente;
- Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenados nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do TJPI, sejam elas residentes interna ou externamente;
- Circulares e comunicações internas do TJPI;
- Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo TJPI.

#### 1.2.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais

O fabricante da solução deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que esses sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 1.3. Levantamento das alternativas disponíveis no mercado de TIC

A cobertura da garantia de 60 (sessenta) meses do equipamento encerra-se no dia 21/03/2021, **contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo** (2158754), conforme cláusula 3.1 do contrato (2137166) celebrado entre o TJPI e a empresa Print Solução em Tecnologia:

#### CLÁUSULA TERCEIRA-GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento técnico e garantia, através do fabricante da solução, inclusive atualizações e correções, pelo período de 60 (sessenta) meses, **a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços**, compreendendo, sem custos ao CONTRATANTE, dentre outros:

- 3.1.1. Manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação ou superior, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- 3.1.2. Atualizações, corretivas e evolutivas, de *drivers*, *firmwares*, *softwares* e manuais, durante a vigência da garantia e suporte do servidor;
- 3.1.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- 3.1.4. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 3.1.5. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- 3.1.6. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização, *troubleshooting* ou utilização dos produtos adquiridos.

Como alternativas disponíveis no mercado de TIC, inicialmente tem-se o modelo de extensão de garantia fornecido diretamente pela fabricante (Hitachi Systems) ou através de parceiros por ela autorizada a comercializar este serviço.

Entramos em contato com a própria Hitachi Systems obtendo como resposta **a negativa em relação a renovação da garantia do equipamento** tendo em vista que a partir do dia 30/06/2021 (03 meses após o fim do contrato atual do TJPI) o mesmo entrará em *End-of-Life* (Data que indica a descontinuação do equipamento pelo fabricante) - informação de 24/01/2021 disponível na URL: [https://knowledge.hitachivantara.com/Support\\_Information/More\\_Info/Product\\_Life-Cycle\\_Matrix](https://knowledge.hitachivantara.com/Support_Information/More_Info/Product_Life-Cycle_Matrix) impossibilitando, assim, eventual renovação de garantia original da fabricante.

Assim, uma alternativa seria a aquisição de um novo equipamento em substituição ao atual, contudo esta eventual aquisição não preservaria o investimento que fora feito em 2016 para aquisição do equipamento hoje em produção de R\$ 3.999.468,75 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que apesar de estar próximo do seu *End-of-Life* pelo fabricante ainda atende com alta disponibilidade e alta performance a demanda de armazenamento apresentada pelo TJPI.

Deste modo, a contratação de uma empresa de suporte técnico especializado em equipamentos de Infraestrutura de TIC, que forneça o serviço de suporte técnico (com troca de peças) e manutenção corretiva e preventiva para o equipamento *Storage* Hitachi HUS VM (e seus componentes) atualmente em uso no Data Center do TJPI, desde que tecnicamente certificada, mostra-se como a melhor alternativa, levando-se em conta critérios de economicidade e eficiência dos recursos públicos.

### 1.3.1 Solução escolhida

Contratação de serviço de suporte técnico (incluindo troca de peças) e manutenção corretiva e preventiva para 01 (um) equipamento *Storage* Hitachi HUS VM (e seus componentes) instalado no Data Center do TJPI, com uma empresa especializada em equipamentos de Infraestrutura de TIC.

## 2. Justificativa da solução escolhida (art. 14, IV)

Levando-se em consideração as vigentes restrições orçamentárias do TJPI, o princípio da economicidade, com a preservação do investimento de R\$ 3.999.468,75 que fora feito no ano de 2016 na aquisição do equipamento, bem como a disponibilidade no mercado de empresas de suporte técnico especializado em equipamentos de Infraestrutura de TIC, e sobretudo que, mesmo estando próximo ao seu *End-of-Life* pelo fabricante, a solução de armazenamento atualmente em uso ainda atende com alta disponibilidade e alta performance a seu propósito, a alternativa que melhor atende às necessidades do TJPI é a **contratação de serviço de suporte técnico (incluindo troca de peças) e manutenção corretiva e preventiva para o equipamento *Storage* Hitachi HUS VM (e seus componentes) instalado no Data Center do TJPI com uma empresa especializada em equipamentos de Infraestrutura de TIC.**

### 2.1. Descrição (art. 14, IV, a)

O *Storage* HITACHI HUS VM é o principal equipamento de armazenamento de dados do TJPI. Nele estão armazenados todos os dados de sistemas tais como Themis Web, Projudi, Intranet, SEI, Transparência, dentre outros, além de bancos de dados, processos digitalizados, arquivos de usuários, etc.

Os serviços de manutenção e suporte técnico a serem contratados abrangerão as atividades descritas a seguir:

- **Manutenção Corretiva** - Procedimentos destinados a corrigir e/ou remover definitivamente os defeitos apresentados por quaisquer dos componentes (hardware e software) que compõem a solução de armazenamento de dados do TJPI, compreendendo a realização de testes, configurações, ajustes, reparos, atualizações, substituição de componentes, peças, acessórios e cabos de interconexão entre equipamentos, com o objetivo de restabelecer o seu pleno funcionamento;
- **Manutenção Preventiva** - Tem por finalidade conservar todos os componentes da solução de armazenamento de dados do TJPI em condições operacionais, incluindo a realização de ajustes e configurações, verificação de indicadores de alertas e falhas, atualizações de *software* e de *firmware* (software interno) pertinentes à solução, bem como a substituição de componentes e peças defeituosas, caso necessário ou recomendado;
- **Suporte Técnico** - Facilidade de comunicação disponibilizada pela contratada para a prestação de informações, esclarecimentos e orientações sobre a utilização, funcionalidades, configurações de *software* e *hardware* componentes da solução, bem como a intervenção direta dos técnicos da contratada no equipamento para configurações, instalações, desinstalações, atualizações de *software* pertinentes à solução, necessários ao seu pleno funcionamento.

### 2.2. Composição da solução (art. 14, IV, a)

O serviço de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva para o *Storage* Hitachi HUS VM deverá ser composto de pelo menos:

- Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado para manutenção corretiva e preventiva na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- Disponibilização de canal de atendimento *on line* e contato telefônico para abertura de chamados e suporte técnico;
- Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados no local de instalação do equipamento ("*on-site*") no Data Center do TJPI, no seguinte endereço: Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI.

### 2.3. Alinhamento em relação às necessidades (art. 14, IV, b)

A contratação do suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva atende integralmente os requisitos do item 1.1 deste Estudo.

### 2.4. Benefícios esperados (art. 14, IV, c)

- Garantir a possibilidade de substituição de peças caso haja problemas com discos ou demais componentes do sistema de armazenamento em produção;
- Garantir a disponibilidade, integridade e a confiabilidade de todos os dados e sistemas do TJPI que estão armazenados no equipamento;
- Reduzir os riscos de indisponibilidade dos serviços, tendo em vista a alta criticidade da solução de armazenamento;
- Restabelecer o perfeito estado de funcionamento do equipamento em caso de falha;
- Garantir a disponibilidade e a continuidade de todos os serviços essenciais de TIC, bem como dos processos de negócio suportados por estes;
- Aumentar a confiabilidade e a sustentação do pleno funcionamento de todo ambiente de TIC.

### 2.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada (art. 14, IV, d)

Caso este estudo preliminar seja aprovado, a demanda prevista será atendida integralmente pelo período de 12 meses.

### 3. Análise dos custos totais da solução de TIC identificada (art. 14, III)

A Pesquisa Ampliada de Preços está apresentada no documento SEI 2158752.

#### 3.1. Detalhamento das alternativas existentes:

DETALHAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES			
Requisito	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública (art. 14, II, a)?	x		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade do Judiciário? (Opcional)	x		
A Solução existe no Portal de Software Público Brasileiro (art. 14, II, b)?			x
A Solução é um software livre ou software público (art. 14, II, c)?			x
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário (art. 14, II, d)?			x
Caso haja necessidade de certificação digital, a Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil (art. 14, II, e)?	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus (art. 14, II, f)?			x

#### 4. Necessidades de adequação do ambiente do órgão (art. 14, V)

Tipo	Necessidade
Infraestrutura tecnológica (art. 14, V, a)	Não há.
Infraestrutura elétrica (art. 14, V, b)	Não há.
Logística de implantação (art. 14, V, c)	Não há.
Espaço físico (art. 14, V, d)	Não há.
Mobiliário (art. 14, V, e)	Não há.
Impacto ambiental (art. 14, V, f)	Não há.

#### SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

##### 5. Recursos necessários à continuidade do objeto contratado (art. 15, I)

5.1 Considerando o disposto na Resolução CNJ N° 182/2013, será designada uma equipe de fiscalização para acompanhar a execução dos serviços contratados. Vale a pena ressaltar que o Setor de Infraestrutura da STIC fornecerá todas as informações, facilidades e os esclarecimentos necessários para o sucesso do objeto deste planejamento.

##### 6. Estratégia de continuidade em eventual interrupção contratual (art. 15, II)

6.1. Evento 1: Impossibilidade da contratada continuar fornecendo o suporte e manutenção contratados.

6.1.1. Ação de contingência: Contratar outra empresa que forneça suporte à solução adquirida.

6.1.2. Responsável: Equipe de contratação.

6.2. Evento 2: Rescisão contratual por parte da Administração ou da CONTRATADA.

6.2.1. Ação de contingência: Contratar outra empresa que forneça suporte à solução adquirida.

6.2.2. Responsável: Equipe de contratação.

**7. Ações para transição e encerramento contratual (art. 15, III)**

Ação	Responsável	Data de Início	Data de Fim
Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação <art. 15, inc. III, a>	CONTRATADA	A partir da emissão do termo de recebimento provisório	Até a emissão do termo de recebimento definitivo ou documento semelhante
Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação <art. 15, inc. III, a>	Considerando que se trata de serviço de suporte e manutenção de equipamento instalado no Datacenter deste TJPI, não há versões finais de produtos a serem entregues.		
Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação <art. 15, inc. III, b>	Não há necessidade de transferência de conhecimento.		
Devolução de recursos materiais <art. 15, inc. III, c>	No caso de dispositivo de armazenamento que contenha informações de interesse do CONTRATANTE, tais como discos rígidos, a peça substituída ficará sob o poder do CONTRATANTE, na forma da Política de Segurança da Informação vigente.		
Revogação de perfis de acesso <art. 15, inc. III, d>	Não há necessidade de criação de perfis de acesso.		
Eliminação de caixas postais <art. 15, inc. III, e>	Não serão criadas caixas postais para o atendimento desta demanda.		

**8. Estratégia de independência tecnológica (art. 15, IV)**

Apesar da Hitachi Systems ser a fabricante exclusiva das peças de reposição/substituição e componentes do equipamento, ela não é sua única fornecedora.

Há no mercado parceiros comerciais e outras empresas que possuem estoque para reposição de peças e componentes.

Sendo assim, há possibilidades de definir estratégias para o fornecimento de peças e suporte de outras empresas de Infraestrutura de TIC existentes no mercado, sendo essa uma alternativa razoável para garantir a independência tecnológica.

Do contrário, a aquisição de uma nova solução de armazenamento teria um custo bastante elevado, levando-se em consideração a criticidade do serviço, o tempo a ser despendido e o custo de implantação.

**ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 16)****9. Natureza do objeto (art. 16, I)**

O serviço a ser contratado possui características padronizadas e usuais comumente encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O serviço de suporte técnico e manutenção a ser contratado é considerado de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade da prestação dos serviços de TIC que dependem dos dados e informações contidos nesta solução de armazenamento do TJPI;

A vigência dos serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva iniciará a partir do dia 22/03/2021 ou da data de assinatura do contrato caso seja posterior a data anteriormente mencionada.

**10. Parcelamento do objeto (art. 16, II)**

Tendo em vista tratar-se de um ambiente crítico de armazenamento de dados, que atende a diversos sistemas e serviços de TIC disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia de Informação, em que a indisponibilidade do mesmo, ainda que momentânea, pode acarretar prejuízos ao Tribunal, sugere-se a contratação em **lote único**, no qual um mesmo fornecedor será responsável pela manutenção e suporte do equipamento.

**11. Adjudicação do objeto (art. 16, III)**

Tratando-se de item único, a adjudicação do objeto deverá ser realizada para um **único fornecedor** que oferecer o menor preço.

**12. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

Tendo em vista que os serviços de suporte e manutenção ao equipamento são oferecidos através de diferentes fornecedores do mercado, devidamente registrados e autorizados a comercializar seus serviços e/ou produtos, não se configura, a hipótese de inexigibilidade de licitação, posto que existe a possibilidade de concorrência entre as empresas. Desta forma, sugere-se a modalidade de **Pregão Eletrônico**.

**13. Classificação e indicação orçamentária (Art. 16, V)**

Para atendimento da demanda objeto do presente processo, sugere-se as seguintes classificações orçamentárias:

04.101.02.061.0015.2865	CUSTEIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS - 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
04.101.02.061.0015.2864	CUSTEIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

Ressalta-se, entretanto, que a posterior informação por parte da Secretaria de Orçamento e Finanças deste TJPI terá a função de detalhar as naturezas em obediência à legislação vigente.

**14. Vigência da prestação dos serviços (art. 16, VI)**

O contrato de suporte técnico especializado (incluindo troca de peças) e manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) equipamento *Storage Hitachi HUS VM* do TJPI com empresa especializada em equipamentos de infraestrutura de TIC deverá ter vigência de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

Caso a data de assinatura do contrato seja anterior a 21/03/2021 (data em que encerra o período de garantia vigente do equipamento) esta deverá iniciar em 22/03/2021 sem prejuízo a sua vigência de 12 (doze) meses.

#### 15. Equipe de apoio à contratação (art. 16, VII)

Visando à continuidade e fluência do processo, sugere-se que a Equipe de Apoio à Contratação seja integrada pelos mesmos servidores que foram designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

<b>Integrante Requisitante:</b>	Fabiano Galeno da Costa Pereira	<b>Matrícula:</b>	3786
<b>E-mail do Integrante Requisitante:</b>	fabiano.galeno@tjpi.jus.br	<b>Telefone:</b>	86 3225-1120
<b>Integrante Técnico:</b>	Natanael Henrique Corrêa	<b>Matrícula:</b>	5027
<b>E-mail do Integrante Técnico:</b>	natanael.henrique@tjpi.jus.br	<b>Telefone:</b>	86 3215-1120
<b>Integrante Administrativo:</b>	Giovanny Lima de Castro	<b>Matrícula:</b>	28631
<b>E-mail do Integrante Administrativo:</b>	giovanny.castro@tjpi.jus.br	<b>Telefone:</b>	86 3215-1120

#### 16. Equipe de gestão da contratação (art. 16, VIII)

<b>Gestor do Contrato</b>	Aginaldo Abreu de Almendra	<b>Matrícula:</b>	1055410
<b>E-mail do Gestor do Contrato:</b>	agnaldo@tjpi.jus.br	<b>Telefone:</b>	(86) 3230-7869
<b>Fiscal Demandante:</b>	Marcus Vinícius Alcântara de Almeida	<b>Matrícula:</b>	1635
<b>E-mail do Fiscal Demandante:</b>	marcus.almeida@tjpi.jus.br	<b>Telefone:</b>	(86) 3215-1120
<b>Fiscal Técnico:</b>	Matheus Freire e Silva do Nascimento	<b>Matrícula:</b>	27571
<b>E-mail do Fiscal Técnico:</b>	matheuso.nascimento@tjpi.jus.br	<b>Telefone:</b>	(86) 3215-1120
<b>Fiscal Administrativo:</b>	Josué Almeida do Nascimento	<b>Matrícula:</b>	28045
<b>E-mail do Fiscal Administrativo:</b>	josue.almeida@tjpi.jus.br	<b>Telefone:</b>	(86) 3215-1120

#### ANÁLISE DE RISCOS (ART. 17)

#### 17. Riscos do processo de contratação (art. 17, I)

Risco 1 – Restrição orçamentária					
Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
Média	Alto	Priorização deste projeto em detrimento de outras iniciativas	Equipe de Planejamento da Contratação	Propor a administração a priorização visto a importância dessa contratação	Integrante requisitante

Risco 2 – Não cumprimento dos prazos acordados					
Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
Média	Alto	Monitorar e notificar preventivamente a contratada para que cumpra os prazos	Fiscal técnico	Propor a aplicação de sanções previstas em contrato	Fiscal demandante

Risco 3 – Interrupção do serviço / prestação inadequada do serviço					
Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável	Ações de contingência	Responsável
Média	Alto	Monitorar e notificar preventivamente a contratada para que cumpra os prazos	Fiscal técnico	Propor a aplicação de sanções previstas em contrato Propor a substituição por outro fornecedor	Fiscal demandante



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Galeno da Costa Pereira, Coordenador de Infraestrutura - STIC**, em 05/02/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Lima de Castro, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/02/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Natanael Henrique Corrêa, Técnico em Informática**, em 05/02/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III,



"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2158748** e o código CRC **8E6A9DA3**.